

## ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES

TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, FORO, TEMPO DE DURAÇÃO, FINS E PRINCÍPIOS.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, FORO E TEMPO DE DURAÇÃO.

**Art.1º-** O INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES, constituída em 13 de maio de 1999, é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, tem duração por tempo indeterminado, com atuação em todo o território nacional, regendo-se pela Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, por este Estatuto, pelo seu Regimento Interno e pelas demais Legislações que lhe forem pertinentes.

### CAPÍTULO II - FINS E PRINCÍPIOS

**Art.2º-** O INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES têm por finalidade promover isoladamente ou em rede, as seguintes atividades e finalidades de relevância pública e social:

- I. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- II. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- III. Promoção da assistência social, atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos;

REGISTRO EM  
RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 234278

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

- IV. Promoção da cultura, dos desportos, e defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- V. Promoção da economia criativa e direitos de propriedade intelectual;
- VI. Promoção da educação;
- VII. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VIII. Promoção da saúde;
- IX. Promoção da segurança alimentar e nutricional e conjugação de esforços dos partícipes, com vista a propiciar à população carente alimentação de qualidade, a preços acessíveis, de acordo com o disposto no Decreto no 45.547, de 26 de dezembro de 2000, que instituiu o "Restaurante Popular", alterado pelo Decreto nº 57.293, de 3 de agosto de 2011;
- X. Promoção de estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implantação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte;
- XI. Promoção de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- XII. Promoção de qualificação e requalificação profissional, ensino técnico, ensino tecnológico e ensino a distância;
- XIII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XIV. Promoção do voluntariado;
- XV. Promoção dos idosos em sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;
- XVI. Promoção e apoio às entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 234278

RTD/PJ POA  
PRENOTADO

§

XVII. Promoção e defesa de direitos estabelecidos e construção de novos direitos para crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, comunidades remanescentes de quilombos e comunidades indígenas;

XVIII. Execução de outras atividades compatíveis com a finalidade do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**.

**Art.3º.** – O **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**, tem como princípios atuar de forma permanente, sem discriminação de raça, cor, gênero ou religião observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, atendendo aos princípios fundamentais das Normas Brasileiras de Contabilidade, incluindo a Constituição de Conselho Fiscal como unidade de controle interno, dotado de competência para opinar sobre plano de trabalho, relatórios de atividades, demonstrações contábeis sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

§ 1º - Estabelece a transparência com participação dos associados e a publicidade em jornal de grande circulação no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade como princípios fundamentais de sua prática institucional, coibindo a obtenção, de forma individual ou coletiva, de privilégios, benefícios ou vantagens pessoais;

§ 2º - Ofertará serviços gratuitos à população, proporcionais aos recursos obtidos do poder público e instituirão programas permanentes de ações continuadas, de extensão e ação comunitária, e de pesquisa, voltados à promoção humana, conforme este estatuto;

§ 3º- Todas as receitas, rendas, rendimentos ou eventual superávit das operações próprias do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES** serão aplicadas integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, em conformidade às Leis vigentes no País, do Estatuto e Regimentos Internos.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 234278

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

## TÍTULO II - DO QUADRO DE ASSOCIADOS

### CAPÍTULO I - DA ADMISSÃO

**Art.4º-** O **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES** é constituído por um número ilimitado de associados, sendo proibida, para admissão de associados, qualquer distinção de raça, sexo, nível de instrução, religião e opinião política.

**Art.5º-** O **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES** terá quatro categorias de associados, a saber: os fundadores, os contribuintes, os beneméritos e os colaboradores voluntários.

**Parágrafo Único** - Associados fundadores e contribuintes, quites com suas obrigações sociais previstas neste Estatuto, poderão votar e ser votados.

**Art.6º-** São considerados associados do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**, os que forem admitidos mediante proposta do requerente.

§ 1º - Os associados fundadores e beneméritos estão dispensados do requisito previsto no caput deste artigo;

§ 2º - Os associados beneméritos serão escolhidos por possuírem ilibada reputação e por terem prestado relevantes serviços ao **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**.

**Art.7º-** Os associados contribuintes e colaboradores voluntários serão admitidos no **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES** através de decisão do Presidente do Conselho Deliberativo "ad referendum" do Conselho Deliberativo e os associados beneméritos terão que ser obrigatoriamente aprovados pelo Conselho Deliberativo.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 234278

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

**Art.8º**- Os Associados não respondem subsidiariamente as obrigações sociais, somente os membros eleitos do Conselho Deliberativo (Conselheiro Presidente, Conselho Secretário e Conselho Tesoureiro) e do Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO II - DA DEMISSÃO E/OU EXCLUSÃO

**Art.9º** - O associado do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES** só poderá ser demitido e/ou excluído do quadro de associados nas seguintes situações:

- I. Quando deixar de cumprir as disposições do Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações da Assembleia Geral do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**, do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
- II. Quando deixar de recolher as mensalidades, taxas, contribuições e anuidades fixadas pela Assembléia Geral para cada associado;
- III. Quando deixar de tomar parte e votar em duas Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, consecutivas e sem justificativas aceitas pelo Conselho Deliberativo;
- IV. Quando solicitar sua demissão, exclusão, exoneração ou seu desligamento.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 234278

**Parágrafo Único** - Os associados que não cumprirem as disposições deste Estatuto, antes de serem demitidos e/ou excluídos estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão no caso de reincidência da infração imposta pela advertência.

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

**Art.10º** - As penas de advertências, suspensão, serão impostas pelo Conselho Deliberativo salvo as cometidas pelos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, que serão impostas pela Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim:

§ 1º - A instauração de procedimento para demissão e/ou exclusão de associado deverá ser iniciada de ofício, por qualquer membro associado ao Presidente do Conselho Deliberativo, ou Presidente do Conselho Fiscal caso o associado for membro do Conselho Deliberativo, em requerimento direcionado a um dos presidentes conforme o caso, que designará um relator entre os associados, onde deverá estar relatado o ato faltoso com todas as suas circunstâncias e acompanhado de provas, concedendo ao acusado ampla defesa no prazo de dez dias para a sua apresentação;

§2º - O relatório será encaminhado ao Conselho Deliberativo que proferirá a decisão, sem antes ouvir o acusado e a decisão proferida, será comunicado ao acusado, podendo o mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, interpor recurso voluntário à Assembléia Geral sem efeito suspensivo.

**Art.11** - O procedimento de instauração para a aplicação de qualquer penalidade aos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal poderá ser iniciado de ofício por qualquer associado, em requerimento direcionado ao Presidente da Assembléia Geral, onde deverá estar relatado o ato faltoso com todas as suas circunstâncias e acompanhado de provas:

§ 1º - O presidente da Assembléia Geral, ao receber o pedido de instauração de procedimento para demissão de membro do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, deverá designar um relator entre os associados para instruir o procedimento, concedendo ao acusado o prazo de dez dias para a apresentação de sua defesa;

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 234278

RTD/PJ PC  
PRENOTAD

§ 2º - O procedimento deverá ser instaurado e julgado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do dia do Presidente da Assembléia Geral ter instaurado o procedimento;

§ 3º - A decisão proferida pelos membros da Assembléia Geral será comunicada ao acusado;

§ 4 - Quando o acusado for o próprio presidente da Assembléia Geral, o Presidente do Conselho Fiscal presidirá todos os procedimentos de demissão e/ou exclusão;

§ 5º - Não cabe recurso da decisão proferida pela Assembléia Geral;

§ 6º - Caso a decisão seja pela demissão e/ou exclusão, o membro só poderá ser excluído em Assembléia Geral, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes.

**Art.12-** O recurso interposto à Assembléia Geral, por associado punido com penalidade de advertência, suspensão, demissão e exclusão, deverá ser deliberado na primeira Assembléia Geral que ocorrer independente das pautas constantes no edital;

**Parágrafo Único** - A reabilitação do associado só se dará mediante o atendimento dos motivos que culminaram com sua punição.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 234278

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

## TÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

### CAPÍTULO I - DOS DIREITOS

**Art.13** - É direito dos associados:

- I. Participar das ações do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**;
- II. Participar e tomar parte das Assembléias Gerais;
- III. Votar e ser votado para os cargos eletivos na forma do Art. 12 § único;

§ 1º. Somente poderão votar e serem votados os associados fundadores e contribuintes que estejam quites com seus deveres estatutários conforme o Art. 22;

§ 2º. Somente poderá ser votado o associado que tenha no mínimo 01 (um) ano de associado, quite com seus deveres anuais o **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES** conforme o artigo 22.

### CAPÍTULO II - DOS DEVERES

**Art.14** - São deveres dos associados fundadores e contribuintes, cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Interno do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES** e deliberações da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, recolher as mensalidades, taxas, contribuições e anuidades fixadas pela Assembléia Geral para cada associado, tomar parte e votar nas Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 234278

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

## TÍTULO IV - DAS FONTES DOS RECURSOS, DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DO REGIME FINANCEIRO.

### CAPÍTULO I - DAS FONTES DOS RECURSOS

**Art.15** - Os Recursos advirão de:

- I. Convênios, acordos e parcerias com instituições públicas, privadas e pessoas físicas e do terceiro setor, de âmbito nacional ou internacional;
- II. Doações de qualquer natureza de pessoas físicas, jurídicas, públicas e privadas;
- III. Fundos angariados através de campanha;
- IV. Rendas e recursos advindos de atividades econômicas e serviços prestados;
- V. Rendimentos de aplicações financeiras, em ações e títulos da dívida pública;
- VI. Rendimentos de seus bens e direitos;
- VII. Subvenções, auxílios e transferências de qualquer natureza e origem, ressalvadas as proibidas em Lei.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 234278

### CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

**Art.16** - Os Bens Imóveis, Títulos de Crédito e valores do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**, só poderão ser gravados de ônus reais, caucionados, alienados, permutados, doados, cedidos, dados em uso gratuito ou transferidos sob qualquer pretexto, mediante prévia e expressa autorização da Assembléia Geral, com quórum mínimo de 2/3(dois terços) dos seus associados;

**Art.17** - Em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**, será destinado à outra entidade congênere de acordo com a legislação vigente.

RD/PJ POÁ  
PRENOTADO

### CAPÍTULO III - DO REGIME FINANCEIRO

**Art.18** - O Exercício Financeiro coincidirá com o ano Civil.

**Art.19** - As demonstrações contábeis exigidas das Entidades sem Finalidades de Lucros e exigidas pela ITG 2002, após o término do exercício e aprovados, serão na forma de extratos, bem como, as Atas de reuniões que versem sobre Finanças, Eleição e Estatutos, levados à Registro do Cartório competente e publicações devidas.

**Art.20** - A fim de cumprir suas finalidades, o **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste Estatuto e, ainda por Regimento Interno aprovado pela Assembléia Geral.

**Art. 21** - O **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

### TÍTULO V - DA CONSTITUIÇÃO, FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS SUPERIORES E ADMINISTRATIVOS E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

#### CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

**Art.22** - O **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES** tem como órgãos de Deliberação, Administração e Fiscalização os seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Deliberativo;
- III. Conselho Fiscal.

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

**Art.23** – O INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES está estruturado em 03 (três) níveis de organização, sendo a **Assembléia Geral** como órgão máximo de deliberação e garantidor da democracia interna e segurança institucional e legal, concepção das Políticas e Diretrizes Gerais, **Conselho Fiscal**, como órgão auditor e garantidor na transparência e conformidade administrativa financeira e patrimonial e o **Conselho Deliberativo**, como órgão de Planejamento, Monitoramento, Execução e Avaliação de toda a estrutura da Entidade.

**Parágrafo Único** - Os Membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal exercerão suas funções e atividades inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedada remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma de título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

**Art. 24** – O INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES terá um Órgão Executivo não eletivo para execução gerencial e operacional das diretrizes políticas, programas e projetos definidos pelos Órgãos de Administração do INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES, com pessoal e estrutura administrativa, e seus membros serão contratados em regime de CLT ou outras modalidades legais de contratação de recursos humanos.

§ 1º- A direção geral do Órgão Executivo será exercida por um Superintendente Geral, vinculado ao Conselho Deliberativo, que será apoiado por Coordenadorias de atividade meio e finalísticas, a serem exercidas por Coordenadores contratados "ad referendum" do Presidente do Conselho Deliberativo;

§ 2º- As Coordenadorias de atividade meio são:

- I. Coordenadoria de Administração;
- II. Coordenadoria de Planejamento e Programas;
- III. Coordenadoria Financeira.

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

§ 3º- As Coordenadorias de atividade finalísticas são transitórias, com prazos determinados e sempre vinculadas a um programa ou projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo podendo ser em qualquer número.

§ 4º - O exercício das funções de Coordenadorias poderá ser acumulado por um mesmo Coordenador;

§ 5º - O Presidente do Conselho Deliberativo, na medida das necessidades e disponibilidades financeiras, poderá propor a criação ou extinção de outras Coordenadorias e instâncias de execução operacional e estratégica, bem como, a contratação de pessoal administrativo e técnico;

§ 6º- Regimento Interno aprovado pelo Conselho Deliberativo disporá sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários com as atribuições e competências dos ocupantes de cargos e funções do Órgão Executivo do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**.

## **CAPÍTULO II - FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

### **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art.25** - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**, nas resoluções não contrárias às leis vigentes e neste Estatuto, sendo constituídos pelos associados contribuintes e fundadores, observados os Artigos 12 e 13.

**Art.26** - As Assembléias Gerais Ordinárias serão convocadas e presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo e será feita com antecedência mínima de 15 (cinco) dias, através de edital que será colocado em lugares visíveis da cidade ou em publicação em Diário Oficial, ou outro Órgão de divulgação de circulação diária de Imprensa Escrita da sede do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**:

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 234278

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

§ 1º – Na ausência do Presidente do Conselho Deliberativo outro membro na linha sucessória abrirá a Assembléia Geral, dirigindo os trabalhos da Sessão;

§ 2º - Quando o Presidente do Conselho Deliberativo for objeto de pedido de demissão por qualquer membro, um membro Titular do Conselho Fiscal dirigirá todas as sessões e procedimentos estatutários.

**Art.27** - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á uma vez por ano, para deliberar, em primeira convocação, com o "quórum" mínimo de maioria absoluta dos Associados presentes e quites com suas obrigações: em segunda convocação, trinta minutos após, com o "quórum" de 1/3 (um terço) dos Associados presentes e quites com suas obrigações e, por fim, em terceira e última convocação, transcorrida mais uma hora, com qualquer número.

**Art.28** - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á quantas vezes forem necessárias, por iniciativa e convocação do Presidente do Conselho Deliberativo e por requerimento de 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo, por requerimento de 2/3 dos membros do Conselho Fiscal ou, ainda, por requerimento de 1/5 dos Associados quites com seus deveres estatutários junto à entidade.

**Art.29** - As decisões da Assembléia Geral serão lavradas em Ata e em livro próprio, sendo assinados pelo Presidente da Assembléia Geral que presidiu a Sessão e demais Membros que estiverem presentes e que desejarem assinar.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 234278

TD/PJ POÁ  
MENOTADO

## DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art.30** - O Conselho Deliberativo é o órgão de Planejamento, Execução, Monitoramento, Controle e Avaliação do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**, e exercerá todos os poderes inerentes a sua natureza de órgão de alta administração, e os que lhe forem outorgados em caráter especial, pela Assembléia Geral.

\* **Art.31** - O Conselho Deliberativo é constituído de 03 (três) membros:

- I. Conselheiro Presidente;
- II. Conselheiro Tesoureiro;
- III. Conselheiro Secretário.

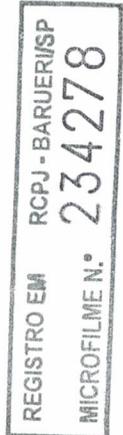
**Art.32** - Os Conselheiros são eleitos pela Assembléia Geral em votação individual e secreta, podendo qualquer membro votar e ser votado, observando os Artigos 12 e 13 deste Estatuto.

**Art.33** - Os Membros do Conselho Deliberativo terão um mandato de 04 (quatro) anos, ficando facultada a reeleição.

**Art.34** - O Conselho Deliberativo será assessorado por um Órgão Executivo em regime de contratação de CLT ou outro modo legal de contratação de recursos humanos.

§ 1º- O Conselheiro Presidente nomeará um Superintendente Geral para a direção geral do órgão Executivo do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**;

§ 2º - A Superintendência Geral indicará para aprovação e nomeação do Conselheiro Presidente, os coordenadores e o quadro técnico de apoio para execução das suas funções.



RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

**Art.35** - Cabe ainda ao Conselho Deliberativo pronunciar-se sobre as questões importantes e urgentes que possam ocorrer e decidir "Ad-Referendum" da Assembléia Geral.

**Art.36** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente tantas vezes quanto necessárias, quando convocada pelo Conselheiro Presidente ou por solicitação da maioria simples de seus membros:

**Parágrafo Único** – As deliberações serão tomadas por um "quórum" de 2/3 (dois terços) dos seus membros, cabendo ao Conselheiro Presidente o voto de desempate.

**Art.37** - Os Membros do Conselho Deliberativo só poderão ser demitidos pela Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

**Art.38**- O Conselho Deliberativo é presidido pelo Conselheiro Presidente e, na sua ausência, será substituído por um de seus membros, especialmente eleito na oportunidade, pelos seus membros presentes.

**Art.39** - Das reuniões deverão ser lavradas ATAS em Livro próprio, assinado pelo Conselheiro Presidente e membros presentes.

**Art.40** - Quaisquer dos Membros do Conselho Deliberativo que necessitarem de licenças ou afastamento de seu cargo deverão encaminhar pedido por escrito, ao Conselheiro Presidente, especificando os motivos e o período de afastamento.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 234278

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

## DO CONSELHO FISCAL

**Art.41** - O Conselho Fiscal é o órgão de Fiscalização Contábil, financeiro e patrimonial da Entidade, e compor-se-á de 03 (três) integrantes efetivos e 01 (um) suplente, eleitos pela Assembléia Geral na mesma ocasião dos demais dirigentes, para exercer mandato de 04 (quatro) anos, ficando facultada a reeleição:

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Deliberativo;

§ 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembléia Geral, e/ou pelo Conselho Deliberativo;

§ 3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 234278

## CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art.42-** Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I. Apreciar e votar o Orçamento Anual elaborado pelo Conselho Deliberativo;
- II. Apreciar e votar o Planejamento quinquenal e anual;
- III. Decidir sobre a Alienação de Bens Imóveis do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**;
- IV. Decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for referido;
- V. Deliberar sobre todas as questões ou atos relativos ao **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**;
- VI. Eleger os Membros do Conselho Deliberativo;
- VII. Eleger os membros do Conselho Fiscal;

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

- VIII. Examinar e aprovar a prestação de contas, Relatório de Atividade e Balanço do exercício anterior;
- IX. Resolver os casos omissos neste Estatuto.

**Art.43 - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:**

- I. Aplicar a penalidade máxima de exclusão de associados, mediante o voto favorável de 2/3 dos presentes;
- II. Autorizar o Conselho Deliberativo a alienar ou gravar os bens imóveis, e OS tomados de empréstimos do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**;
- III. Decidir em dois turnos, com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, a dissolução do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**, com observância do Estatuto, quanto ao destino de seu patrimônio;
- IV. Destituir o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal e ou qualquer um de seus membros, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes observado a Lei 11.127/2015;
- V. Modificar, no todo ou em parte, o Estatuto do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos participantes.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 234278

**Parágrafo 1º** - Para as deliberações a que se referem os incisos I, II, III, IV e V, deste artigo, serão exigidas deliberações em Assembléia Geral Extraordinária Específica, convocada para este fim, conforme "quórum" estabelecido no presente documento, em conformidade com a Lei 11.127/2015 e com voto favorável de 2/3 dos presentes;

**Parágrafo 2º** - No caso do item V, as condições para tal se dará toda vez que se necessitar alterar ou reforma o presente estatuto social.

- VI. Extinguir em qualquer momento, conforme o **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES** conforme artigos 46 e 54 do Código Civil Brasileiro.

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

**Art.44** - Nos casos de destituição de um ou mais membros do Conselho Fiscal ou Conselho Deliberativo, a Assembléia Geral Extraordinária fixará um prazo máximo de 30 dias para a nova eleição, e nomeará uma Comissão de 03 Membros para responder interinamente pelo **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**, durante o período entre a destituição e a nova eleição.

\***Art.45** - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I. Planejar, monitorar e avaliar todas as atividades do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**;
- II. Elaborar o Plano quinquenal e anual, bem como, o orçamento anual para aprovação da Assembléia Geral;
- III. Apresentar e ou aprovar proposta dos associados à outorga de títulos beneméritos, condecorações, medalhas, moções, ou qualquer outra honraria bem como suas revogações;
- IV. Instruir o processo de destituição de associados para posterior decisão da Assembléia Geral;
- V. Apreciar e emitir parecer referente ao Planejamento quinquenal e anual e o Orçamento Anual apresentado pelo Superintendente Geral;
- VI. Decidir sobre despesa não prevista no orçamento, depois de ouvido o Conselho Fiscal;
- VII. Aprovar ou modificar os regulamentos e regimentos internos, necessários à aplicação do presente Estatuto, ouvidos o Conselho Fiscal ou a assembléia geral, conforme o caso;
- VIII. Fiscalizar a observância do Estatuto e do Regimento Interno do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**;
- \* IX. Nomear procuradores para representar o **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES** em juízo ou fora dele;
- X. Supervisionar as atividades do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES** e coordenar o seu planejamento global;

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 234278

RTD/PJ POA  
PRENOTADO

- XI. Promover mudanças na estrutura organizacional do Órgão Executivo;
- XII. Planejar, monitorar e avaliar os Planos, Orçamentos Plurianuais e anuais do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**; e sua execução e submeter à aprovação a Assembléia Geral;
- XIII. Planejar, monitorar e avaliar Relatórios, demonstrações contábeis para apreciação do Conselho Fiscal;
- XIV. Captar recursos para a consecução dos objetivos do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**;
- XV. Submeter para aprovação da Assembléia Geral, a aquisição ou alienação e oneração por qualquer natureza ou motivo, bens Imóveis e Títulos de Crédito;
- XVI. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral;
- XVII. Apreciar todos os negócios que não forem do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**, da competência da Assembléia Geral, e do Conselho Fiscal;
- XVIII. Celebrar convênios, parcerias e acordos com Pessoa Jurídica ou Física dentro dos fins e limites estabelecidos neste Estatuto;
- XIX. Aprovar o regimento interno do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**;
- XX. Apresentar ao Conselho Fiscal para exame, a demonstração das origens e aplicação dos recursos obtidos pelo **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**, prestar constas de toda a gestão para deliberação;
- XXI. Monitorar e supervisionar as atividades do órgão Executivo, emitindo parecer de conformidades e não conformidades, para as devidas providências;
- XXII. Exercer a autorização das despesas e pagamentos pelo Conselheiro Presidente, em conjunto com o Superintendente Geral do órgão Executivo, podendo substabelecer, em todo ou em parte, estas prerrogativas.

REGISTRO EM RCPJ - BARUEI/SP  
MICROFILME N.º 234278

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

## DO CONSELHO FISCAL

**Art.46** - São atribuições do Conselho Fiscal:

- I. Elaborar o Plano Anual de Trabalho do Conselho Fiscal;
- II. Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**; Fiscalizar os atos do Conselho Deliberativo e órgão Executivo, e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- III. Comunicar à Assembléia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir sugerindo providências úteis à regularização do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**;
- IV. Opinar sobre:
  - a) As demonstrações contábeis do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES** e demais dados concernentes à prestação de contas;
  - b) O balancete semestral;
  - c) Aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes ao **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**;
  - d) O relatório anual circunstanciado pertinente às atividades e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer às informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembléia Geral;
  - e) O orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços técnicos para o cumprimento de suas funções, dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 234278

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

## CAPÍTULO IV – DA COMPETÊNCIA DOS TITULARES DE CARGOS

### DO CONSELHO DELIBERATIVO

✓ **Art.47** - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- I. Planejar e coordenar todas as ações do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo, cabendo-lhe o voto de desempate;
- III. Emitir, controlar e monitorar os recursos do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**, assinar e autorizar despesas e pagamentos, contratos, convênios, parcerias, endossos, aceites cambiais, cheques, abertura e fechamento de contas bancárias, bem como os documentos de igual natureza, ou outros documentos de qualquer natureza que criam obrigações do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**, tudo em conjunto com o Superintendente Geral;
- IV. Acompanhar, apoiar e coordenar o funcionamento das coordenadorias e unidades mantidas, inclusive mediante visitas, inspeções e outras medidas julgadas convenientes, nos termos deste Estatuto;
- V. Velar pelo cumprimento do Estatuto e do Regimento Interno da entidade, pela execução das decisões tomadas pelo Conselho Fiscal e Assembléia Geral, tomando medidas urgentes “*ad-referendum*” dos demais Conselheiros Deliberativos;
- VI. Convocar e presidir as sessões do Conselho Deliberativo;
- VII. Receber e encaminhar conforme o Estatuto, a admissão e exclusão de associados;
- VIII. Assinar escrituras de compra e venda de Imóveis e documentos de veículos, telefones e outros bens que já possuírem ou que venham a possuir, por compra ou doação;
- IX. Cumprir outras atribuições determinadas pela Assembléia;

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 234278

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

- X. Na ausência ou impedimento do Superintendente Geral, ou ainda, por conveniência administrativa, delegar ou autorizar níveis e tipos de atos para outros associados, ou pessoas contratadas para assinar e autorizar despesas e pagamentos, contratos, convênios, parcerias, endossos, aceites cambiais, cheques, abertura e fechamento de contas bancárias, bem como os documentos de igual natureza, ou outros documentos de qualquer natureza que criam obrigações ao **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**;
- XI. Planejar e monitorar a política de informação e tecnologia do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**;
- XII. Delegar transitoriamente e ocasionalmente a outro associado ou pessoa contratada, suas competências de ordenamento e pagamento de despesas;
- XIII. Redefinir responsabilidades e/ou competências, de qualquer dos Conselheiros Deliberativos, em caso de não cumprimento de prazos ou pela ausência de cumprimento de responsabilidades deste Estatuto ou a ele delegados;
- XIV. Redefinir responsabilidades e competências de qualquer dos Conselheiros Deliberativos para outras instâncias e membros, em caso de descumprimento de prazos de execução de atividades, tarefas, compromissos e de apresentação de trabalhos ou estudos a ele afetos e que contenham insuperáveis e graves desconformidades;
- XV. Convocar a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária quando julgar conveniente;
- XVI. Convocar o Conselho Fiscal para esclarecimentos;
- XVII. Cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias e regimentais do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**;
- XVIII. Representar ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente o **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP

MICROFILME N.º

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

**Art.48 - Compete ao Secretário:**

- I. Apresentar relatório geral de cada exercício das atividades do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES;**
- II. Assinar juntamente com o Conselheiro Presidente os documentos originados da Assembléia Geral;
- III. Executar tarefas e atividades especifica delegadas pelo Presidente ou seu substituto;
- IV. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho Deliberativo;
- V. Lavrar todas as ATAS da Assembléia Geral;
- VI. Preparar as correspondências de expediente da Entidade;
- VII. Receber protocolos e os documentos encaminhados para o Conselho Deliberativo;
- VIII. Substituir o Presidente em caso de ausência ou vacância;
- IX. Ter sobre sua guarda o arquivo, e ler as ATAS da sessão da Assembléia Geral.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 234278

**Art.49 - Compete ao Tesoureiro:**

- I. Elaborar o orçamento anual e programação Financeira;
- II. Fazer parte de comissões que tratarem sobre finanças, da qual é membro nato;
- III. Supervisionar, coordenar e controlar a execução dos orçamentos anuais do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES;**
- IV. Supervisionar, coordenar e controlar a posição Patrimonial do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES** atendendo os requisitos contábeis, financeiros e legais;
- V. Supervisionar, coordenar e controlar as áreas Financeiras e Administrativas do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES;**
- VI. Supervisionar, coordenar e controlar e todos os contratos, operações de crédito e convênio e parcerias;
- VII. Supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos de contabilidade do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES;**

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

VIII. Supervisionar, coordenar e controlar todos os fundos, mensalidades, taxas e doações pagas ao **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES** e prestar contas ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, conforme o caso.



## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art.50** - Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos pela Assembléia Geral.

**Art. 51** - Do quadro de associados os únicos que respondem subsidiariamente as obrigações sociais, são os membros do Conselho Deliberativo (Conselheiro Presidente, Conselho Secretário e Conselho Tesoureiro) e do Conselho Fiscal.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 234278

**Art.52** – O **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES** poderá ser extinto, conforme artigos 46 e 54 do Código Civil Brasileiro, em qualquer momento, podendo ser essa extinção:

- I. De forma Administrativa: conforme deliberação extraordinária da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, ocorrendo por vontade dos associados, devendo ter a deliberação da maioria absoluta (2/3) dos mesmos;
- II. De forma Extrajudicial: feita por provocação ou iniciativa de qualquer interessado, ou pelo Ministério Público, podendo ser requerida caso a entidade:
  - a) Deixar de desempenhar as atividades assistenciais que fora destinada;
  - b) Aplique as importâncias recebidas por doações em fins diversos dos previstos nos atos constitutivos ou nos estatutos sociais;
  - c) Fique sem efetiva administração continuada por parte dos seus diretores.
- III. Por outras causas previstas no estatuto.

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO



**Art.53** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 54** - A presente alteração do Estatuto entra em vigor na data de seu registro, no  
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Poá – São Paulo -  
SP.

Poá, 26 de março de 2017.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 234278

TABELIÃO DE NOTAS  
DE POÁ - SP

**ALEXANDRE RAFAEL BARBETTA**

**PRESIDENTE**

**CPF 251.234.178-00**

TABELIÃO DE NOTAS  
DE POÁ - SP

**CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA**

**ADVOGADO**

OAB / SP 386.993

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Poá - SP  
Tabelião - Tatiana Lyra Umada

Tatiana Lyra Umada - Tabeliã  
Av. Vital Brasil, nº 85 - VI. Açores - Poá - SP  
CEP 08557-000 - Fone/Fax: (11) 4639.2100  
e-mail: contato@tabeliospos.com.br

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): **ALEXANDRE RAFAEL BARBETTA (226725), CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA (207599)**, Dou fé.  
Poá-SP, 18 de Março de 2017. Em Testº da verdade.

**ANDRÉ LUIZ DE SOUZA - ESCR. AUT.**  
Código Seg: 4956485350484955494850515251.  
Valor Unitário: 5,82 Valor: 11,64

VALOR SOBSCRITO COM SELO DE AUTENTICIDADE  
Quando assinada e/ou rasada, será considerado como indício de adulteração\*  
www.tabeliospos.com.br

André Luiz de Souza  
Colegiado Notarial  
Escritório Autorizado

FIRMA 2

0780AA0036367

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO



# CARTA DE RENÚNCIA

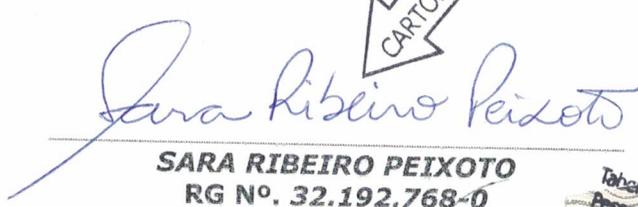
São Paulo, 25 de maio de 2016

Ao Instituto de Cidadania Raízes

REGISTRO EM RCPJ - BARUERIS/SP  
MICROFILME N.º 234278

Eu, **SARA RIBEIRO PEIXOTO**, brasileira, casada, assistente administrativo, portadora da cédula de identidade RG no. 32.192.768-0 e do CPF no. 294.757.638-13, residente e domiciliada a Rua Paraguai, N.º. 8 A - Jardim Bela Vista - Ferraz de Vasconcelos, SP, em virtude de compromissos profissionais, venho comunicá-los que por esta correspondência estou renunciando ao cargo de Conselheira Fiscal do Instituto de Cidadania Raízes.

Atenciosamente,

  
**SARA RIBEIRO PEIXOTO**  
RG N.º. 32.192.768-0

CARTÓRIO CHACON

**CARTÓRIO CHACON**  
SIDNEY CHACON MONTEIRO DE CASTRO  
Tabellão de Notas e Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ferraz de Vasconcelos - Comarca de Poá - São Paulo  
R. Otávio Rodrigues Barbosa, N.º 168 - Centro - (CEP: 08500-410) - Ferraz de Vasconcelos - SP

Reconheço, por semelhança, a firma de: **SARA RIBEIRO PEIXOTO**, Ferraz de Vasconcelos, 18 de julho de 2016.  
Em testemunho da verdade.

STEFANY RUENO BELLA MACHADOES - Escrevente  
(17/20160718113350) Preço p/firma R\$ 5,35; Total R\$ 5,35

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Tabellão de Notas e Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ferraz de Vasconcelos - Comarca de Poá - São Paulo  
Sidney Chacon Monteiro de Castro  
R. Otávio Rodrigues Barbosa, 168 - CEP 08500-410  
CNPJ: 50.215.979/0001-93

FIRMA 117630  
14AA0209597

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

# CARTA DE RENÚNCIA

São Paulo, 25 de maio de 2016

Ao Instituto de Cidadania Raízes

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 234278

Eu, **VALÉRIA APARECIDA GONÇALVES**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG no. 24.694.316-6 e do CPF no. 154.395.408-14, residente e domiciliada a Rua Princesa Isabel, Nº. 582 - Ferraz de Vasconcelos, SP, em virtude de motivos pessoais, venho comunicá-los que por esta correspondência estou renunciando ao cargo de Conselheira Fiscal Suplente do Instituto de Cidadania Raízes.

Atenciosamente,

CARTÓRIO CHACON

*Valéria Aparecida Gonçalves*  
**VALÉRIA APARECIDA GONÇALVES**  
RG Nº. 24.694.316-6

**CARTÓRIO CHACON**  
SIDNEY CHACON MONTEIRO DE CASTRO  
Tabellião de Notas e Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ferraz de Vasconcelos - Comarca de Poá - São Paulo  
R. Otávio Rodrigues Barbosa, Nº 168 - Centro - (CEP: 08500-410) - Ferraz de Vasconcelos - SP

Reconheço, por semelhança, a firma de: **VALÉRIA APARECIDA GONÇALVES**, Ferraz de Vasconcelos, 18 de julho de 2016.  
Em testemunho da verdade.

STEFANY BUENO DELLA PACHOLAES - Escrevente  
(17/2016071811020) Preço p/firma R\$ 5,35 Total R\$ 5,35

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Tabellião de Notas e Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ferraz de Vasconcelos - Comarca de Poá - SP - CNPJ: 50.215.979/0001-93  
Sidney Chacon Monteiro de Castro  
Rua Otávio Rodrigues Barbosa, 168 - CEP 08500-410

REGISTRO NOTARIAL DO BRASIL  
FIRMA 1  
117630  
03144AAD209596

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES

g  
P

Aos 26 dias do mês de Março de Dois mil e Dezessete, estiveram reunidos em caráter Ordinário, os associados e os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal para a discussão e encaminhamentos da pauta divulgada no edital, o presidente da entidade, assumindo a mesa, chamou a mim Ariane Cristine dos Santos Rufino Oliveira, associada, para secretariar os trabalhos. O Senhor Presidente Alexandre Rafael Barbeta, deu inicio aos trabalhos às quatorze horas e encaminhou o primeiro item da pauta, a alteração do Estatuto Social, que iniciou com a leitura da proposta de mudança e depois foi aberta para discussão e sugestões, como nada foi acrescentado foi colocado em votação e foi aprovada a alteração do Estatuto Social por unanimidade. O Presidente continuando os trabalhos apresentou o segundo item da pauta, relatando que foram apresentadas as Cartas Renúncias de José Carlos dos Santos, Vice Presidente; Sara Ribeiro Peixoto Titular do Conselho Fiscal; Valeria Aparecida Gonçalves Suplente do Conselho Fiscal; e então deu-se a necessidade de eleger os substitutos para os cargos em vacância, o presidente informou a Assembleia que a substituição será feita conforme as diretrizes do Estatuto aprovado e não houve nenhum questionamento, e foi então apresentada a nova composição: o Presidente atual, Alexandre Rafael Barbeta como Conselheiro Presidente; Ariane Cristine dos Santos Rufino Oliveira como

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 234278

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

g  
P

Conselheiro Presidente; Ariane Cristine dos Santos Rufino Oliveira como  
Conselheira Secretária; Wilson Carlos dos Santos Junior como  
Conselheiro Tesoureiro; Welinton Fernandes Alves, Caroline Aparecida  
dos Santos Rufino Rodrigues e Gilmar Soares de Moraes como Titulares  
do Conselho Fiscal; e Patrícia Quevedo Kay como Suplente do Conselho  
Fiscal; o Presidente colocou em votação a nomes, que foram aprovados  
por unanimidade. O Presidente deu posse aos substitutos dos cargos em  
vacância para o Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal assim  
composta: o Presidente atual, Alexandre Rafael Barbeta como  
Conselheiro Presidente; Ariane Cristine dos Santos Rufino Oliveira como  
Conselheira Secretária; Wilson Carlos dos Santos Junior como  
Conselheiro Tesoureiro; Welinton Fernandes Alves, Caroline Aparecida  
dos Santos Rufino Rodrigues e Gilmar Soares de Moraes como Titulares  
do Conselho Fiscal; e Patrícia Quevedo Kay como Suplente do Conselho  
Fiscal; para concluírem o mandato que se encerra em 12 de janeiro de  
2019. O Presidente, dando continuidade apresentou a proposta de  
alteração do endereço da sede para o município de Barueri, na Rua  
Caldas Novas, 50 - 4º Andar, Sala 44, Betha Ville - Barueri - SP, CEP  
06404-301, e então colocou em votação e foi aprovada por  
unanimidade. O Presidente, dando continuidade apresentou a proposta  
de atuação em **REDE** com a "**Organização Social para o  
Desenvolvimento Educacional, Cultural e Social - OSDECS**", CNPJ  
- 03.724.006/0001-08, conforme Capitulo V da Lei 13.019, de 31 de

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 234278

julho de 2014, visando à melhoria da capacidade técnica e operacional dos projetos que serão executados conjuntamente, o Presidente colocou em votação e foi aprovada por unanimidade. O Presidente encaminhou o ultimo item da pauta sobre a Prestação de Contas do Bom Prato de Ferraz de Vasconcelos CEDS - Nº 2263/2014, Bom Prato de Franca CEDS - Nº 2015/2014, Bom Prato de Carapicuíba CEDS - Nº 2767/2013, e Contrato de Prestação de Serviços com a Prefeitura de Barueri para Avaliação Escolar - Nº 211/2013, foram lidos os relatórios e o Presidente então colocou em votação e foram aprovadas por unanimidade. Finalizando o Senhor Presidente comentou que espera muitas realizações para essa nova fase e nada mais tendo a registrar na presente ata, que foi lida e aprovada por todos a qual o presidente do "INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES", e eu assinamos:

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 234278

TABELIÃO DE NOTAS  
DE POÁ - SP

**ALEXANDRE RAFAEL BARBETTA**  
CONSELHEIRO PRESIDENTE  
CPF NO. 251.234.178-00

TABELIÃO DE NOTAS  
DE POÁ - SP

**ARIANE CRISTINE DOS SANTOS**  
RUFINO OLIVEIRA  
CONSELHEIRO SECRETARIO  
CPF NO. 385.325.628-76

TABELIÃO DE NOTAS  
DE POÁ - SP

**CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA**  
ADVOGADO  
OAB/SP 386.993

Registro de títulos e Documentos e Civil de  
Pessoas Jurídicas da Comarca de Poá - SP  
PRENOTAÇÃO 050693

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

TABELIÃO DE NOTAS  
DE POÁ - SP

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Tabeliã - Tatiana Lyra Umada - Tabeliã

**POA** Tatiana Lyra Umada - Tabeliã  
Av. Vital Brasil, nº 85 - Vl. Acoreira - Poá - SP  
CEP 08557-000 - Fone/Fax: (11) 4639.2100  
E-mail: contato@tabeliao.com.br

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): **ALEXANDRE RAFAEL BARBETTA (226725), ARIANE CRISTINE DOS SANTOS RUFINO OLIVEIRA (235012)**, Dou fé.  
Poá-SP, 18 de Maio de 2017 Em Test° da verdade.

**ANDRE LUIZ DE SOUZA-ESCR. AUT.**  
Código Seg: 4956485350484955494850525148.  
Valor Unitário: 5,82 Valor: 11,64

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
Qualquer rasgo e/ou rasura será considerado como indicio de adulteração  
www.tabeliao.com.br



1º Tabelião de Notas e de Protesto de Tabeliã - Tatiana Lyra Umada - Tabeliã

**POA** Tatiana Lyra Umada - Tabeliã  
Av. Vital Brasil, nº 85 - Vl. Acoreira - Poá - SP  
CEP 08557-000 - Fone/Fax: (11) 4639.2100  
E-mail: contato@tabeliao.com.br

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): **CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA (207599)**, Dou fé.  
Poá-SP, 18 de Maio de 2017 Em Test° da verdade.

**ANDRE LUIZ DE SOUZA-ESCR. AUT.**  
Código Seg: 4956485350484955494950525154.  
Valor Unitário: 5,82 Valor: 5,82

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
Qualquer rasgo e/ou rasura será considerado como indicio de adulteração  
www.tabeliao.com.br



**RTD-PJ Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Poa-SP**  
Av. Vital Brasil, 553, Vila Laura - CEP: 08557-000 - Tel:(011) 4636-0600

Prenotado sob n. **50.693** em 15/05/2017, registrado e microfilmado hoje sob n. **47.723** no Registro de Pessoas Jurídicas Anotado sob n. **7.159**.

Poa-(SP), 24/05/2017.

OFICIAL	ESTADO	IPESP	REG.CIVIL	JUSTICA	ISS	MP	DIL/ECT	TOTAL
253,14	72,12	49,19	13,50	17,30	5,07	12,07	0,00	422,39

(x) Oficial: *Donizete Rodrigues*  
( ) Substituta Designada: *Jania Ap. P. Rodrigues*



REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 234278

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE BARUERI - SP**

Al. Araguaia 190 - Alphaville Barueri CEP: 06455-000 Tel.: (0XX11) 4191-9274 CNPJ: 05.641.292/0001-66

Prenotado sob nº 128.318 em 06/06/2017 e registrado em microfilme sob o nº 234.278 em 12/06/2017.

**OFICIAL**

Carlos Frederico Coelho Nogueira

**SUBSTITUTO DO OFICIAL**

José Ricardo M. Braz

**ESCREVENTES AUTORIZADOS**

Sérgio Ricardo Betti

Robson de Castro

OFICIAL(R\$)	ESTADO(R\$)	IPESP(R\$)	SINOREG(R\$)	JUSTIÇA(R\$)	MP(R\$)	TOTAL(R\$)
1.540,58	439,20	299,23	82,86	105,08	73,25	2.540,00

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Tabeliã - Tatiana Lyra Umada - Tabeliã

POA

Tatiana Lyra Umada - Tabeliã  
Av. Vital Brasil, nº 85 - Vl. Acoarea - Poá - SP  
CEP 08557-000 - Fone/Fax: (11) 4639.2100  
E-mail: contato@tabellaopoa.com.br

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): **ALEXANDRE RAFAEL BARBETTA (226725), ARIANE CRISTINE DOS SANTOS RUFINO OLIVEIRA (235012)**, Dou fé. Poá-SP, 18 de Mai de 2017 Em Test° da verdade.

**ANDRE LUIZ DE SOUZA-ESCR. AUT.**  
Código Seg: 4956485350484955494850525148.  
Valor Unitário: 5,82 Valor: 11,64

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
Qualquer rasgo e/ou resumo será considerado como indicio de adulteração  
www.tabellaopoa.com.br



1º Tabelião de Notas e de Protesto de Tabeliã - Tatiana Lyra Umada - Tabeliã

POA

Tatiana Lyra Umada - Tabeliã  
Av. Vital Brasil, nº 85 - Vl. Acoarea - Poá - SP  
CEP 08557-000 - Fone/Fax: (11) 4639.2100  
E-mail: contato@tabellaopoa.com.br

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): **CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA (207599)**, Dou fé. Poá-SP, 18 de Mai de 2017 Em Test° da verdade.

**ANDRE LUIZ DE SOUZA-ESCR. AUT.**  
Código Seg: 4956485350484955494950525154.  
Valor Unitário: 5,82 Valor: 5,82

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
Qualquer rasgo e/ou resumo será considerado como indicio de adulteração  
www.tabellaopoa.com.br



**RTD-PJ Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Poá-SP**  
Av. Vital Brasil, 553, Vila Laura - CEP: 08557-000 - Tel:(011) 4636-0600

Prenotado sob n. **50.693** em 15/05/2017, registrado e microfilmado hoje sob n. **47.723** no Registro de Pessoas Jurídicas Anotado sob n. **7.159**.

Poa-(SP), 24/05/2017.

OFICIAL	ESTADO	IPESP	REG.CIVIL	JUSTICA	ISS	MP	DIL/ECT	TOTAL
253,14	72,12	49,19	13,50	17,30	5,07	12,07	0,00	422,39

*Donizete Rodrigues*  
(x) Oficial: Donizete Rodrigues  
( ) Substituta Designada: Jania Ap. P. Rodrigues



REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 234278

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE BARUERI - SP**

Al. Araguaia 190 - Alphaville Barueri CEP: 06455-000 Tel.: (0XX11) 4191-9274 CNPJ: 05.641.292/0001-66  
Prenotado sob nº 128.318 em 06/06/2017 e registrado em microfilme sob o nº 234.278 em 12/06/2017.

**OFICIAL**  
Carlos Frederico Coelho Nogueira  
**SUBSTITUTO DO OFICIAL**  
José Ricardo M. Braz

**ESCREVENTES AUTORIZADOS**  
Sérgio Ricardo Betti  
Robson de Castro

OFICIAL(R\$)	ESTADO(R\$)	IPESP(R\$)	SINOREG(R\$)	JUSTIÇA(R\$)	MP(R\$)	TOTAL(R\$)
1.540,58	439,20	299,23	82,86	105,08	73,25	2.540,00

## RELAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Conselheiro Presidente: Alexandre Rafael Barbeta**, Brasileiro, Solteiro, Consultor de Empresa, portador de cédula de identidade RG nº 24.730.447-5 e CPF nº 251.234.178-00 40, residente e domiciliado a Rua Martini, 22, Vila Açoreana, na cidade de Poá, Estado de São Paulo.

**Conselheiro Secretária: Ariane Cristine dos Santos Rufino Oliveira**, Brasileira, Casada, Tecnóloga em Marketing, portador da cédula de identidade RG nº 46.757.165-X – SSP/SP e do CPF nº 385.325.628-76, residente e domiciliado a Rua 2, nº 62, Jardim Oseias, na cidade de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo.

**Conselheiro Tesoureiro: Wilson Carlos dos Santos Junior**, Brasileiro, Casado, Eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 9.543.573-6 e do CPF nº 032.655.508 - 00, residente e domiciliado a Rua Joaquim Marra, 670, Casa 06 – Vila Matilde – São Paulo, Estado de São Paulo.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 234278

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

## RELAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

### TITULARES



**Welinton Fernandes Alves**, Brasileiro, Solteiro, Técnico Contábil, portador da cédula de identidade RG nº 33.008.198-6 e do CPF nº 219.355.678/45, residente e domiciliado a rua Resedas, nº 44, COHAB, Tiete, São Paulo, Estado de São Paulo.

**Gilmar Soares de Moraes**, Brasileiro, Solteiro, Desing, portador da cédula de identidade RG nº 28.934.342-3 - SSPSP e do CPF nº 273.857.488-04, residente e domiciliado a Rua Alvorada, 166 – Vila Jaú, Poá, Estado de São Paulo.

**Caroline Aparecida dos Santos Rufino Rodrigues**, brasileira, casada, pedagoga, portador da cédula de identidade RG nº 46.130.625-6 – SSP/SP e do CPF nº 432.803.868-02, residente e domiciliado a Av. Japão, 3130 – Jardim Layr, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 234278

### SUPLENTE

**Patricia Quevedo Kay**, Brasileira, Solteira, Jornalista, portadora de cédula de identidade RG nº 10.558.746-1 e CPF nº 056.908.408-31, residente e domiciliado a Rua Santa Madalena, 77, Vila Sagrado Coração de Maria, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE RAFAEL BARBETTA**, na qualidade de Presidente do **INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES**, fazendo uso das atribuições que me confere o Estatuto. **CONVOCO** em caráter Ordinário a Assembleia Geral. A reunião terá início, às 14h00min horas, do dia 26 de março de 2017, na Avenida Nove de Julho, 1057 – Vila Açoreana – Poá, São Paulo.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 234278

Pauta:

- ✓ Reformulação do Estatuto;
- ✓ Substituição dos cargos em vacância do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- ✓ Mudança do endereço da sede para o município de Barueri;
- ✓ Atuação em "Rede"; e
- ✓ Aprovação de prestação de contas dos projetos de 2016.

Poá, 20 de fevereiro de 2017.



ALEXANDRE RAFAEL BARBETTA

PRESIDENTE

CPF NO. 251.234.1788-00

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

# CARTA RENÚNCIA

São Paulo, 25 de maio de 2016.

AO INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES

Eu, **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade CIRG 12.503.987-6 SSP/SP e do CPF 872.899.388-87, residente e domiciliado a Rua Conde De'ú nº 251 – Sítio Paredão – Ferraz de Vasconcelos, São Paulo – SP, em virtude de compromissos profissionais, vem comunicá-los que por esta correspondência, estou renunciando ao cargo de Vice-Presidente do Instituto de Cidadania Raízes.

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 234278

Atenciosamente,

CARTÓRIO CHACON

*Jose Carlos dos Santos*  
José Carlos dos Santos

RG 12.503.987-6 e CPF 872.899.388-87

**CARTÓRIO CHACON**  
SIDNEYA CHACON MONTEIRO DE CASTRO  
Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ferraz de Vasconcelos - Comarca de Poá - São Paulo  
R. Otávio Rodrigues Barbosa, Nº 168 - Centro - (CEP: 08504-410) - Ferraz de Vasconcelos - SP

Válido somente com selo de autenticidade

Reconheço, por semelhança, a firma de: **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, Ferraz de Vasconcelos, 09 de novembro de 2016.  
Em testemunho da verdade.

DEISE DE ARAUJO PIRES DA SILVA - ESCRIVENTE  
(29/20161109151912) Preço p/firma R\$ 5,35; Total R\$ 5,35

Oficial de Registro Civil e Interdições e Tutelas  
Município e Comarca de Ferraz de Vasconcelos  
CNPJ: 50.215.997/0001-92  
Bel Sidneya Chacon Monteiro de Castro  
R. Otávio Rodrigues Barbosa

AA0215084

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

# CARTA DE RENÚNCIA

São Paulo, 25 de maio de 2016

Ao Instituto de Cidadania Raízes

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 234278

Eu, **SARA RIBEIRO PEIXOTO**, brasileira, casada, assistente administrativo, portadora da cédula de identidade RG no. 32.192.768-0 e do CPF no. 294.757.638-13, residente e domiciliada a Rua Paraguai, N.º. 8 A - Jardim Bela Vista - Ferraz de Vasconcelos, SP, em virtude de compromissos profissionais, venho comunicá-los que por esta correspondência estou renunciando ao cargo de Conselheira Fiscal do Instituto de Cidadania Raízes.

Atenciosamente,

CARTÓRIO CHACON

*Sara Ribeiro Peixoto*  
**SARA RIBEIRO PEIXOTO**  
RG N.º. 32.192.768-0

**CARTÓRIO CHACON**  
SIDNEI CHACON MONTEIRO DE CASTRO  
Original

Tabellião de Notas e Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ferraz de Vasconcelos - Comarca de Poá - São Paulo  
R. Otávio Rodrigues Barbosa, N.º 168 - Centro - (CEP: 08500-410) - Ferraz de Vasconcelos - SP

Valido somente com selo de autenticidade  
Reconheço, por semelhança, a firma de **SARA RIBEIRO PEIXOTO**, Ferraz de Vasconcelos, 18 de julho de 2016.  
Em testemunho da verdade.

STEFANY BUENO DELLA MAGLIUZZE - Escrevente  
(17/20160710113250) Preço p/firma R\$ 5,35; total R\$ 5,35

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Tabellião de Notas e Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ferraz de Vasconcelos - Comarca de Poá - São Paulo - CNPJ: 50.215.979/0001-93  
**CARTÓRIO CHACON**  
SIDNEI CHACON MONTEIRO DE CASTRO  
Original

14AA0209597

117630

117630

14AA0209597

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE POÁ - SÃO PAULO

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

# CARTA DE RENÚNCIA

São Paulo, 25 de maio de 2016

Ao Instituto de Cidadania Raízes

REGISTRO EM RCPJ - BARUERIS/SP  
MICROFILME N.º 234278

Eu, **VALÉRIA APARECIDA GONÇALVES**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG no. 24.694.316-6 e do CPF no. 154.395.408-14, residente e domiciliada a Rua Princesa Isabel, N.º. 582 - Ferraz de Vasconcelos, SP, em virtude de motivos pessoais, venho comunicá-los que por esta correspondência estou renunciando ao cargo de Conselheira Fiscal Suplente do Instituto de Cidadania Raízes.

Atenciosamente,

CARTÓRIO CHACON

*Valéria Aparecida Gonçalves*  
**VALÉRIA APARECIDA GONÇALVES**  
**RG N.º. 24.694.316-6**

**CARTÓRIO CHACON**  
SIDNEYA CHACON MONTEIRO DE CASTRO  
Tabellão de Notas e Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ferraz de Vasconcelos - Comarca de Poá - São Paulo  
R. Otávio Rodrigues Barbosa, N.º 168 - Centro - (CEP: 08500-410) - Ferraz de Vasconcelos - SP

Valido somente com selo de autenticidade  
Reconheço, por semelhança, a firma de: **VALÉRIA APARECIDA GONÇALVES**,  
Ferraz de Vasconcelos, 18 de julho de 2016.  
Em testemunho da verdade.

*Stefany*  
**STEFANY BUENI MELO MAGALHÃES** - Escrevente  
(17/2016071811320) Preço p/firma R\$ 5,35 Total R\$ 5,35

Tabellão de Notas e Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ferraz de Vasconcelos - Comarca de Poá - SP - CNPJ: 50.215.979/0001-93  
Sidneya Chacon Monteiro de Castro  
R. Otávio Rodrigues Barbosa, 168 - CEP 08500-410

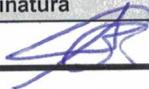
0314AA0209596  
FIRMA 1  
17630

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

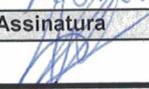
**Assembléia Ordinária- Lista de Presença**

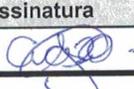
Poá, 26 de março de 2017

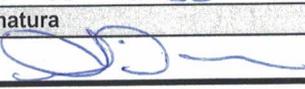
FOLHA - 01/04

Nome	
ALEXANDRE RAFAEL BARBETTA	
CPF	Assinatura
251.239.128-00	

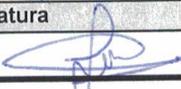
Nome	
Sergio Luis May	
CPF	Assinatura
003.316.85809	

Nome	
Gilmer Soares de Moraes	
CPF	Assinatura
263857988-09	

Nome	
Aniam. Aveline dos Santos Rufino Oliveira.	
CPF	Assinatura
385.325.628-76	

Nome	
Wilson Carlos dos Santos Junior	
CPF	Assinatura
032.655508-00	

Nome	
Wellington Diego dos Santos	
CPF	Assinatura
437344418-89	Well.stan Dijo

Nome	
Juliana Rodrigues de Lima	
CPF	Assinatura
312.209.588-24	

Nome	
Rubens de Souza Junior	
CPF	Assinatura
483054558/68	Rubens de Souza Junior

Nome	
Rubens de Souza	
CPF	Assinatura
767384856-20	

REGISTRO EM RCPJ - BARUERISP  
MICROFILME N.º 234278

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

*Assembléia Extraordinária- Lista de Presença*

Poá, 26 de março de 2017

FOLHA - 03/04

Nome	
CPF	Assinatura

Nome	
CPF	Assinatura

Nome	
CPF	Assinatura

Nome	
CPF	Assinatura

Nome	
CPF	Assinatura

Nome	
CPF	Assinatura

Nome	
CPF	Assinatura

Nome	
CPF	Assinatura

Nome	
CPF	Assinatura

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME Nº 234978

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

*Assembléia Extraordinária- Lista de Presença*

Poá, 26 de março de 2017

FOLHA - 04/04

Nome	
CPF	Assinatura

Nome	
CPF	Assinatura

Nome	
CPF	Assinatura

Nome	
CPF	Assinatura

Nome	
CPF	Assinatura

Nome	
CPF	Assinatura

Nome	
CPF	Assinatura

Nome	
CPF	Assinatura

Nome	
CPF	Assinatura

REGISTRO EM RCPJ - BARUER/SP  
MICROFILME N.º 234278

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

*Assembléia Extraordinária- Lista de Presença*

Poá, 26 de março de 2017

FOLHA – COMPLEMENTAR

Nome	
CPF	Assinatura

Nome	
CPF	Assinatura

Nome	
CPF	Assinatura

Nome	
CPF	Assinatura

Nome	
CPF	Assinatura

Nome	
CPF	Assinatura

Nome	
CPF	Assinatura

Nome	
CPF	Assinatura

Nome	
CPF	Assinatura

REGISTRO EM  
RCPJ - BARUER/SP  
234278  
MICROFILME N.º

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

**Assembléia Extraordinária- Lista de Presença**

Poá, 26 de março de 2017

FOLHA - 02/04

Nome Gilmar FERREIRA Gomes	
CPF 276 232 208-74	Assinatura Gilmar F. Gomes

Nome Joqueline da Silva Linedakis	
CPF 304.648638-30	Assinatura Joqueline

Nome RAFAEL REGIANI	
CPF 31159758208	Assinatura Rafael Regiani

Nome GILBERTO RODRIGUES	
CPF 0077109320-20	Assinatura Gilberto

Nome CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA	
CPF 171.215.548-28	Assinatura Carlos Eduardo

Nome	
CPF	Assinatura

Nome	
CPF	Assinatura

Nome	
CPF	Assinatura

Nome	
CPF	Assinatura

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP  
MICROFILME N.º 234278

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO